



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2019

Termo de contrato de **Capacitação Para Desenvolvimento de Atividades de Piscicultura** no Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, vencedora da **Dispensa nº 018/2019 (Processo Licitatório nº 054/2019)**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.515.859/0001-06, com sede a Avenida Rio Branco, 611, Centro da cidade de Florianópolis – SC, neste ato representada pelos seus representantes legais, Sr. Paulo Cesar Sebbatini Rocha, CI nº 884215 e CPF nº 542.231.139-68 e Sueli Vieira Sarmiento Bernardi, CI nº 1512236 e CPF nº 471.687.579-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24XIII, da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tudo conforme **Dispensa nº 018/2019 (Processo Licitatório nº 054/2019)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a **Execução do Projeto UDR – Crescer no Campo – Agricultura e Pesca – Oeste de Santa Catarina**, compreendendo: A ação de consultoria para o setor de Piscicultura (conforme plano de trabalho anexo).

Parágrafo único – O CONTRATANTE declara conceder a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** colocará à disposição do **CONTRATANTE**, consultor(es) especializado(s) que utilizará a **Metodologia do Projeto UDR – Crescer no Campo – Agricultura e Pesca – Oeste de Santa Catarina**.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, consultor (es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, à suas expensas, colocará à disposição do **CONTRATADO**, o técnico agrícola Senhor Gelson Lorenzetti, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto,

ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º. O acompanhamento implica na consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 07 (sete) meses, fixando seu início para 21/05/2019.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor ajustado de R\$ 3.632,00 será pago em 07 (sete) parcelas da seguinte forma:

15/06/2019	R\$ 519,00
15/07/2019	R\$ 519,00
15/08/2019	R\$ 519,00
15/09/2019	R\$ 519,00
15/10/2019	R\$ 519,00
15/11/2019	R\$ 519,00
15/12/2019	R\$ 518,00
TOTAL	R\$ 3.632,00

§ 1º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário

§ 2º O Pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal a qual deverá vir acompanhada de relatório das atividades assinadas pelos produtores atendidos e vistas pelo técnico designado pelo Município.

§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados

§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2018, aprovado através da Lei nº 1.492/2018, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental
Proj/Ativ: 2.030/ Manutenção das Atividades Agropecuárias

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é até **31/12/2019**.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em **04** (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Erval Velho, 20 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal de Erval Velho

CONTRATADO:

Paulo Cesar Sabbatini Rocha
**Gerente da Unidade de Desenvolvimento
Regionall SEBRAE/SC**

Sueli Vieira Sarmento Bernardi
**Coordenadora Regional
SEBRAE/SC**

TESTEMUNHAS:

Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt